



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1396 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$513.059,11(Quinhentos e treze mil, cinqüenta e nove reais e onze centavos) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.3.495	299.473,63
4490.5100	Obras e Instalações	0.3.500	80.760,14

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04.08.241.0036.2.077 – ASSISTÊNCIA AO DIREITO DO IDOSO

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.3.786	1.015,77

09.02.08.244.0034.2.280 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0.3.755	11.000,00
3390.3900	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0.1.755	10.000,00
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.3.764	1.003,25

09.02.08.244.0034.2.282 – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO –IGD PB

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.3.733	2.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

09.003.08.243.0035.6.002 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.787	80.806,32
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	101005.03.04.01	27.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transf. de Estados destinados a assistência social- Fia Estadual - fonte 101005.03.04.01- Valor\$ 27.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf. de recursos do fundo nacional de assist. Social- IGD SUASI - fonte 1755- Valor\$ 10.000,00	
		Total R\$37.000,00

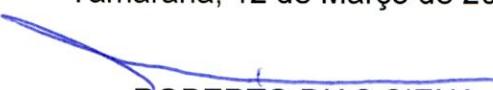
Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	R\$299.473,63
733	Índice de gestão descentralizado da bolsa família	R\$2.000,00
755	IGD - SUAS	R\$11.000,00
787	Convenio Fia – Equipamentos	R\$80.806,32
764	IPFP – Família Paranaense	R\$ 1.003,25
786	Fipar – Direitos do Idoso	R\$ 1.015,77
500	Bloco de Invest na rede de serv. De saúde	R\$ 80.760,14

Total: R\$476.059,11

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de Março de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito